



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Goiás, Nº 253 - Bairro Centro - CEP 30190-030 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 8 Sala: 806

OFÍCIO CIRCULAR DA CORREGEDORIA Nº 14/2022

OFÍCIO CIRCULAR Nº 14/CEJA/2022

Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor

Juiz de Direito com atribuições da Infância e da Juventude

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG

Assunto: Encaminhamento de criança/adolescente à adoção internacional. Reiteração do Ofício Circular nº 104/CEJA/2022.

Senhor Juiz de Direito,

Reitero os termos do [Ofício-Circular da Corregedoria 104/CEJA/2020](#), ressaltando o §1º do art. 375 do Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça nº 355, de 18 de abril de 2018, segundo o qual:

"Art. 375. Caso não haja êxito na busca automática do SNA por pretendentes habilitados, para adoção nacional de crianças ou de adolescentes aptos para adoção, a busca manual poderá ser realizada pelo juiz de direito, pelos servidores e pelos técnicos judiciais por ele designados.

§ 1º Verificada, após 10 (dez) dias da inclusão no SNA, a inexistência de pretendentes interessados em adoção nacional, seja por busca automática ou manual, deverá o juiz de direito iniciar a busca por pretendentes à adoção internacional, concomitantemente ao pedido de inscrição da criança ou do adolescente na Comissão Estadual Judiciária de Adoção - CEJA, que é a Autoridade Central Administrativa Estadual em Minas Gerais em matéria de adoção internacional, salvo justificada impossibilidade devidamente fundamentada.

Nesse sentido, verificada a ausência de pretendentes habilitados à adoção nacional, no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento - SNA, o registro da/do criança/adolescente, deverá ser alterado para "apta à adoção internacional".

Em seguida deverá ser encaminhada a seguinte documentação para a CEJA/MG, por meio de um processo de tipo "CEJA – INSCRIÇÃO DE CRIANÇA/ADOLESCENTE" no Sistema Eletrônico de Informação – SEI:

- a) Ofício expedido pelo Juiz responsável pela Vara da Infância e da Juventude da comarca, solicitando a inclusão de crianças/adolescentes no cadastro da CEJA-MG;
- b) Cópia digitalizada do registro de nascimento;
- c) Cópias digitalizadas da sentença de destituição do poder familiar em desfavor do(s) genitor(es) e da certidão do trânsito em julgado;
- d) Em caso de órfãos, cópia(s) digitalizada(s) da(s) certidão(ões) de óbito do(s) genitor(es);
- e) Declaração da inexistência de pretendente cadastrado no SNA, interessado na adoção nacional da/do criança/adolescente, ou Certidão expedida automaticamente pelo sistema, por áreas de busca;
- f) Relatório técnico, contendo história familiar, motivo de acolhimento, dados psicológicos e sociais, escolares, de saúde, se houve tentativa de colocação em família substituta em território nacional e se foi realizada a preparação psicossocial para adoção, bem como sobre viabilidade de separação de grupo fraterno;
- g) Cópia digitalizada de laudos médicos e exames, bem como relatórios referentes a tratamentos especializados, se houver; e
- h) Fotografias.

Atenciosamente,

Desembargador **AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO**

Corregedor-Geral de Justiça

Presidente da CEJA/MG



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Agostinho Gomes de Azevedo, Corregedor(a)-Geral de Justiça**, em 22/02/2022, às 18:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **8087771** e o código CRC **980A19BD**.